

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2024-GAB/PRES/CMP

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE
GESTÃO DE E-MAIL, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 28, inciso IV, alínea “b”, e pelo artigo 33, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2016, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Presidente da Câmara Municipal a regulamentar e superintender os serviços administrativos da instituição, de acordo com o previsto no artigo 28, inciso IV, alínea “b” e no artigo 33, inciso I, alínea “a”, do citado diploma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, a Política de Gestão de *E-mail*, conforme regras delineadas no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 8 de maio de 2024.

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora**